

L E I N. 10.403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Projeto Caminhar.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a implementar o Projeto Caminhar, com a finalidade de promover atividades físicas especificamente dirigidas, com a finalidade terapêutica e complementar ao tratamento em andamento de pacientes cardiopatas, hipertensos, diabéticos e renais, em unidades do sistema público de saúde.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo o auxílio ao tratamento, a melhora da capacidade cardiovascular e da qualidade de vida dos pacientes referidos no art. 1º e poderá contar com a organização conjunta da Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida, por meio da periodização de atividades ministradas por Profissionais de Educação Física, centradas neste fim.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá firmar parcerias, ajustes ou outros instrumentos jurídicos regulamentados à consecução do disposto nos arts. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 3º A aplicação do disposto nesta Lei fica condicionada à realização, pelo Executivo Municipal, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16, Inciso I, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 18 de novembro de 2021.


Felício Ramuth
Prefeito


Kátia Maria Riera Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 283/2021, de autoria do Vereador Dr. José Claudio)